MUNICIPIO DE SABUGAL

EDITAL

Nº 39 /2012

ANTÓNIO DOS SANTOS ROBALO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL----------

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho do Sr Presidente datado 12/06/2012 e nos termos do nº 2 do artigo 11 do Regulamento Municipal dos horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e tendo em consideração o aumento da população que se verifica na época de Verão, o desenvolvimento do comércio e a satisfação dos utentes, será alargado o horário dos estabelecimentos comerciais do concelho conforme abaixo se descreve com efeitos **de 15 de Junho 2012 até 02 de Setembro de 2012 inclusivé.**----------

TIPO DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafeterias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias, confetarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, confeitarias, casas de pasto, e outros estabelecimentos análogos.	**Até às 4 horas**
Clubes, casas de fado, cabarets, boites dancings, e outros classificados como casas ou salas de dança e estabelecimentos análogos	**Até às 6 horas**
Supermercados e mercearias	**Até às 22 horas incluindo Sábados**

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.----------

Paços do Município de Sabugal, 12 de Junho de 2012.----------

O Presidente da Câmara

(António dos Santos Robalo)